



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete da Prefeita



CMA

LEI Nº 2270 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3817

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em, 11, 12, 18

Ass.: Jauana

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EXCLUSIVA E GRATUITA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE FÍSICO E IDOSO PORTADORES DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A".

(Projeto de Lei nº 58 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Araruama, vaga exclusiva e gratuita de estacionamento em vias públicas, para deficientes físicos e idosos portadores da habilitação categoria A.

Parágrafo Único. Idoso é todo aquele amparado pelo Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003 e deficiente físico é todo aquele amparado pela Lei 13.146/2015.

Art. 2º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º. Terá como referência para estabelecer a quantidade e os locais para a criação das vagas o Artigo 7º da Lei 10.098 de 2000, Lei da Acessibilidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita